



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

PORTARIA CREF9/PR Nº 010/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de pregoeiro, do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria CREF9/PR 012/2023 que versa sobre o Plano de Cargos e Salários;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 1º - Nomear como Pregoeiras e demais funções necessárias, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR, conforme segue:

I. **Pregoeiras:**

Karen Ximarelli da Silva Jachimowski – RG: 14.XXXXX1-0;

Maria Cecilia Tavares Zanon, RG 1.XXXX30-9 /PR.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

Art. 2º - Os trabalhos dos Servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2008, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como Instruções Normativas relacionadas ao tema.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2026.

GUSTAVO CHAVES BRANDÃO
CREF 004955-G/PR
Presidente

